

QUEM PODE REQUERER

- A União; os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações e certas organizações sociais;
- Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
- A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
- O Ministério Público



O QUE É MORADIA

A moradia foi reconhecida como direito humano em 1948, com a edição da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito universal, aceito e aplicável em todas as partes do mundo como um dos direitos essenciais para a vida das pessoas.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB



QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RG, profissão, estado civil, filiação, composição familiar, renda familiar e tempo na posse desse imóvel



HABITAÇÃO

A habitação adequada deve ser habitável, em termos de prover os habitantes com espaço adequado e protegê-los do frio, umidade, calor, chuva, ventos entre outras ameaças á saúde, riscos estruturais e riscos de doenças. As moradias adequadas devem ser acessíveis aqueles com titularidade a elas.

A emenda constitucional N° 26 de 14 de fevereiro de 2000, que introduziu a moradia entre os direitos sociais insculpidos do Art. 6° Magna Carta já se assentou que habitar é uma necessidade intrínseca a existência do ser humano, a razão pela qual o direito á habitação é inerente á vida.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



A Lei 13.465/17 (Lei da REURB) aborda diversos assuntos, sendo um deles a regularização fundiária rural e urbana, este tema sendo tratado no Art. 1° desta Lei.

A regularização fundiária urbana abrange a natureza jurídica, urbanista, ambiental e social, buscando garantir o direito social a moradia digna e as condições de vida adequadas.



A principal fonte de estudo da REURB é a própria Lei que discorre sobre o que é, de fato, a REURB.